



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6 Adt Contr 0034 MAP

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0034/2022

Pelo presente termo aditivo que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, com sede na Rua Guanabara, nº 502, sala 01, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 12.361.035/0001-35, neste ato representada pela Sócia **Sra. ADRIANA MACIEL CHAVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.165.523 e CPF nº 006.294.289-13, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0036/2022 - Tomada de Preços nº 0005/2022 - Contrato nº 0034/2022 que tem por objeto a **Execução de Obras de Construção e Reforma na estrutura física na Escola Municipal de Ensino Básico São Jorge**, localizada na Rua Mato Grosso, nº 665, Bairro São Jorge, Xanxerê-SC, bem como no Artigo 57, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado ao contrato originário o valor de **R\$ 63.681,67 (sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)** referente a adição de itens não previstos, que são necessários para execução do objeto e que não constavam em planilha orçamentária ou em quantidades divergentes do previsto, conforme justificativas constantes no Parecer do Setor de Engenharia, Planilha orçamentária readequada, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica suprimido ao contrato originário o valor de **R\$ 79.528,95 (setenta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**, relativo a supressão de itens desnecessários aos serviços de execução, conforme justificativas constantes no Parecer do Setor de Engenharia, Planilha orçamentária readequada, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 05 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MAP CONSTRUTORA E INCORP. EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.